



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

19/10/90

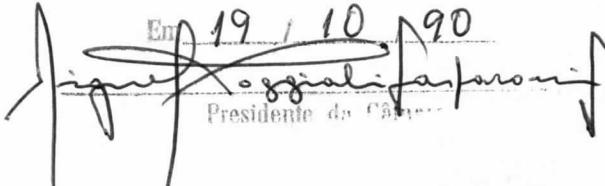
14:10 horas

Karla

MENSAGEM Nº 058/90, de 19.10.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fina

Em 19/10/90

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

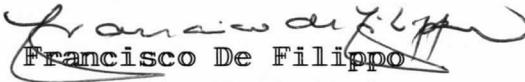
Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Ex^a, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições".

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais Créditos à suplementação das dotações pertinentes a Pagamento de Pessoal Civil e Obrigações Patronais, no mês de outubro de 1990.

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa o instrumento em apreço, em regime de urgência, com fulcro nas disposições do art.83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios de que tal procedimento obterá o valioso apoio desse douto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Ex^a e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 096/90, de 19.10.90.
(Ref.: Mensagem nº 058/90, de 19.10.90).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância' de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares constantes desse artigo destinam-se a Pagamento de Pessoal Civil e Obrigações Patronais, no mês de outubro de 1990.

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal